

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS – CDCMAM

PROJETO DE LEI N° 4.171, DE 2001

Estabelece critérios para que o cidadão possa atuar como Fiscal do Meio Ambiente

EMENDA ADITIVA N° 4

Acrescente-se ao art. 4º do projeto o seguinte parágrafo único:

“Art. 4º

Parágrafo único. Essa atuação não constitui vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003.

Deputado FERNANDO GABEIRA
Relator